



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17.12.2021 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTO AGENDAMENTO (*SELFBOOKING*). (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8523472-23.2022.8.06.0000).**

**AD2/CT N.º 59/2021**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, CNPJ 07.832.586/0001-08, com sede no SRTVS QD. 701, Bloco 2 SB 14/15/16, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF, neste ato representada por Hugney Silva Velozo, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas informações constantes do Processo acima epigrafado, e na autorização do Gabinete da Presidência;
- b) nas disposições contidas no art. 65, II, § 1<sup>a</sup>, da Lei n.º 8.666/93;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, 06/12/2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

Constitui objeto deste Termo acrescer no Contrato cujo objeto *que tem por propósito a prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE por meio de ferramenta online de auto agendamento (selfbooking), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE*, o valor de R\$ 121.720,33 (cento e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

vinte e um mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos), correspondendo a um aumento de 25% do valor original do contrato, que passa de **R\$ 486.881,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)**, para os atuais **R\$ 608.601,65 (seiscentos e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

***Cláusula Terceira – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de co

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:119  
43670382

Assinado de forma digital  
por MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.12.07  
13:40:18 -03'00'

Fortaleza/CE, 07 de dezembro de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

HUGNEY SILVA  
VELOZO:66661269120

Assinado de forma digital por HUGNEY SILVA VELOZO:66661269120  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34210883000186,  
ou=videoconferencia, cn=HUGNEY SILVA VELOZO:66661269120  
Dados: 2022.12.07 09:35:29 -03'00'

**HUGNEY SILVA VELOZO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_